

9º Processo Seletivo para contratação de estagiários de Direito

Recurso contra questão subjetiva da prova de seleção de estagiários do Ministério Público Federal

Busca a recorrente a revisão da nota auferida em sua prova subjetiva (dissertação), argumentando que teria discorrido sobre os cinco princípios expressos da administração pública, mencionando o dispositivo legal correspondente da Carta Magna, e ainda que teria efetuado breve introdução discursando sobre o direito administrativo e concluído a redação com princípios que não se encontram expressos no texto constitucional, como o da razoabilidade.

A análise do texto redigido pela recorrente revela que não obstante tenha efetivamente elencado os cinco princípios da administração pública insculpidos na Constituição Federal, a abordagem por ela feita de forma específica a cada um deles se mostrou superficial. De fato, a explanação da definição e das implicações que decorrem de cada princípio constitucional mostrou-se excessivamente concisa, carecendo de maiores informações que comprovassem o domínio do assunto pela candidata.

A introdução apresentada bem como a conclusão na qual se mencionou a existência de outros princípios administrativos, embora permitam dar coesão ao texto, não são suficientes para suprir a falta de desenvolvimento que deveria ter sido feito em relação a cada princípio e o arcabouço que o compõe.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso apresentado, devendo ser mantida a nota obtida pela recorrente.

Macapá, 26 de fevereiro de 2009.

Damaris Rossi Baggio de Alencar,
Procuradora da República
Presidente da Comissão do Concurso